



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 59/2026/300**

**OBJETO: TERMÔMETROS**

**VENCIMENTO: 04/03/2026**

**PRORROGADO ATÉ 30/04/2026**

## CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **etmediros@sp.gov.br** ; **proposta\_cetesb@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [\[./428 2025 300/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor\]](https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor)www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

### NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

**EDSON TOSCANO DE MEDEIROS**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**TELEFONE: (11) 3019-6761**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM | QTE | DESCRIÇÃO | P UNIT | TOTAL |
|------|-----|-----------|--------|-------|
| 01   |     |           |        |       |
| 02   |     |           |        |       |
| 03   |     |           |        |       |

**ITEM 01**

**QTE: 01 PEÇA**

TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL INTEGRADO - INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DIGITAL - ESCALA TEMPERATURA: **-50°C A +70°C** – ESCALA UMIDADE: **15 A 95% UR** - INDICACAO DE MAXIMA E MINIMA – TEMPERATURA RESOLUCAO: **0.1°C** E PRECISAO: **1.0°C** – UMIDADE RESOLUCAO: **1%UR** E PRECISAO: **5%UR** - COM CABO SENSOR FLEXIVEL: MINIMO **1,5M** - ALIMENTACAO: PILHA 1,5 V TIPO AAA - FUNCAO DE ALARME P/ MAXIMA E MINIMA, CALIBRADO POR EMPRESA ACREDITADA PELA RBC-REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO - CERTIFICADO DE CALIBRACAO POR PC EM PELO MENOS 3 PONTOS PARA TEMPERATURA (**5°C ; 20°C E 25°C**) E 2 PONTOS PARA UMIDADE (**40UR E 70 UR**).

**ITEM 02**

**QTE: 01 UNIDADE**

TERMÔMETRO DIGITAL DE PRECISÃO COM SONDA PT 100, FAIXA **-10 A 70** EXATIDÃO **+/- 0,05°C**, RESOLUÇÃO DE 0,001°C. CLASSE DE PROTEÇÃO IP 65. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO NOS SEGUINTE PONTOS: **0°C, 10°C, 20°C, 25°C, 30°C, 40°C E 50°C**, COM CMC MÍNIMA DE **0,05**. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. **GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS**.

**ITEM 03**

**QTE: 08 UNIDADES**

TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: FAIXA DE MEDIÇÃO **0 A 50°C**, RESOLUCAO **0,1°C** E EXATIDÃO **0,5°C** (NA FAIXA DE MEDIÇÃO **0 A 50°C**) DEVE APRESENTAR CLASSE DE PROTECAO IP68 E APRESENTAR HASTE COM COMPRIMENTO ENTRE **100 E 150MM** E VISOR RETROILUMINADO PARA FACILITAR A LEITURA EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINACAO.DEVE SER FORNECIDO COM CALIBRACAO RBC NOS PONTOS **0, 15, 25, 35 E 50°C** COM CMC MINIMA DE **0,3 °C**.

**LOCAL DE ENTREGA:**

CETESB/SEDE – AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP